

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA		LIBERAÇÃO: 2023.12.11-0001	
Número processo:	2023.12.07-0001	Vigência:	11/12/2023 - 11/12/2025
Requerente:	JOSE ALLAN GONÇALVES SARMENTO - CNPJ/CPF: 139.452.893-00		
CNPJ/CPF:	139.452.893-00		
Contato:	(88) 9.9797-2324		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO UNHA DE GATO, 0 - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE		
Área:	54ha		
Coordenadas:	Latitude: 06°48'33,68"S - Longitude: 38°46'20,21"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), COM PARÂMETRO DE 475 ANIMAIS (370 CABEÇAS JÁ PERTENCENTES AO PROPRIETÁRIO REQUERENTE DESTA LICENÇA E 105 CABEÇAS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO) EM UMA ÁREA DE 54 HA		
Número do parecer:	2023.12.11-0001		

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LU), CONFORME O REQUERIMENTO N° 2023.12.11 -0001 EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO UNHA DE GATO, IPAUMIRIM - CE, NAS PROPRIEDADES COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 06° 48'33,68"S E LONGITUDE 38° 46'20,21"O NA PROPRIEDADE COM 42 HA, LATITUDE 06° 48'25,59"S E LONGITUDE 38°46'10,79"O NA PROPRIEDADE COM 12 HA, COM FUNDAMENTO NAS LEIS N° 11.411, DE 28/12/87; EN°12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL N°410/2022. A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 01.01. Criação de animal sem abate - Bovinocultura, com isso a regularização da criação de 370 animais já presentes na propriedade e a obtenção de 105 animais através da abertura de crédito bancário, em uma área de 54 ha no total, conforme consta no Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentado pelo requerente.

CONDICIONANTES

- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal N° 023/2022.
- ✓ O órgão responsável poderá monitorar e fiscalizar o empreendimento e suas instalações nesse período de vigência.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.
- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipaumirim mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença.
- ✓ Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal Decreto Municipal N° 023/2022.
- ✓ Esta licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em área de Preservação Permanente - APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ uso conciente dos recursos hídricos, com monitoramento da quantidade e qualidade do recurso.

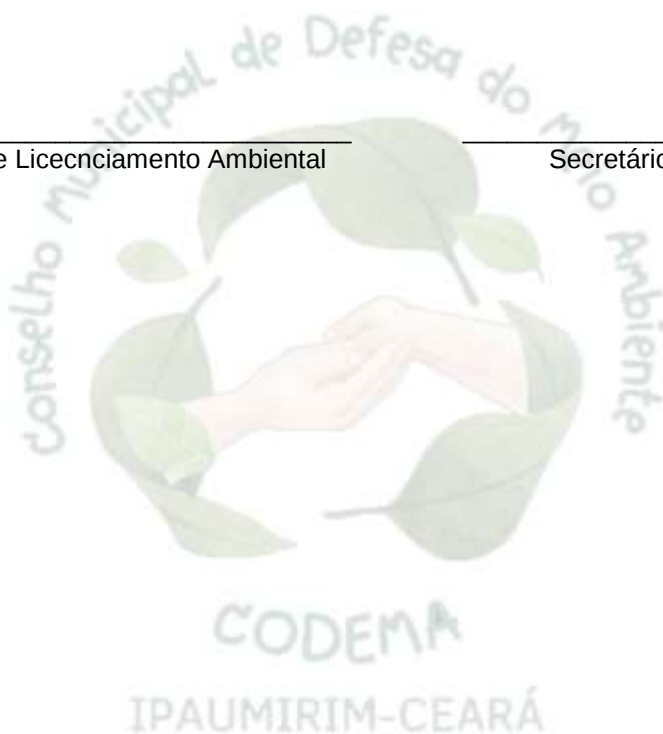
CONDICIONANTES COM PRAZO:

- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo padrão.
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.
- ✓ Apresentar em até 30 dias após a emissão desta licença o memorial descritivo desta atividade informando as características técnicas do empreendimento: topografia do local, tipos de solos predominantes, vegetação predominante, usos atual do solo, entre outros aspectos. Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando a medida de correção necessária quando couber.

Ipauimir/CE, 11 de Dezembro de 2023.

Coordenador(a) de Licenciamento Ambiental

Secretário do Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Ipauimir

CNPJ: 07.520.141/0001-84

www.ipauimir.ce.gov.br/processoambiental.php?id=63aAmbiental

